

## ADITIVO II AO CONVÊNIO 001/2021

**Aditivo II ao Convênio de Mútua Cooperação celebrado entre o Município de Canápolis/MG e a Santa Casa de Misericórdia de Canápolis-MG, para os fins que especifica.**


O **MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.457.200/0001-33, com sua sede estabelecida na Praça 19 de Março, n.º 304, Centro, CEP: 38.380-000, nesta cidade e comarca de Canápolis/MG, via de seu representante legal, o prefeito Exmo. Sr. **Enivander Alves de Moraes**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º MG-6.686.370-SSP/MG e CPF sob o n.º 724.060.706-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Canápolis/MG, na Rua 06 (seis), n.º 29, Centro, CEP: 38.380-000; e, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS-MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.213.826/0001-67, com sede na Rua 10, n.º 874, Centro, CEP: 38.380-000, nesta cidade e comarca de Canápolis/MG, por sua representante legal, Sra. **Aliene Constantina Gouveia**, brasileira, portadora da cédula de identidade MG-14.179.585 SSP/MG e CPF 069.151.866-11, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Canápolis/MG, na Rua 32 (trinta e dois), n.º 390, Bairro Luiz Angelo, CEP: 38.380-000, resolvem firmar o presente Aditivo II ao Convênio 001/2021, tendo entre si justo e avençado o quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constituiu objeto do presente instrumento a alteração ao Convênio firmado em 05/01/2021 no tocante aos respectivos valores e vigência do convênio.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

**2.1.** Mediante a assinatura e publicação do presente Termo Aditivo II a PREFEITURA MUNICIPAL se compromete a repassar a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS até a data limite de prorrogação do convênio no ano de 2022 **qual seja 31/12/2022**, e conforme cronograma constante no novo plano de trabalho, o qual é parte integrante deste aditivo, o valor de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais)** que foi autorizado pela **Lei Municipal**



2.764/2021, e Dotação Orçamentária própria, consignada no Orçamento do Município sob Rubrica 02.07.01.10.302.006.2012.3.3.50.43.00-102-102, Ficha 181;

2.2. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS-MG se compromete a cumprir fielmente o novo plano de trabalho apresentado, em todas as suas obrigações e metas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

3.1. As demais disposições constantes no Convênio nº 01/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Canápolis-MG, 06/01/2022.



**Enivander Alves de Moraes**  
Prefeito Municipal



**Aliene Constantina Gouveia**  
Provedor